

ROTEIRO DA CARTILHA

Página 1

COMPRAS PÚBLICAS EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS:

Saiba como reduzir os impactos no município.

Página 2

Caro gestor público, no momento mantenha a calma.

Reúna com a equipe e trabalhe com muitos cenários.

O futuro é incerto, por isso devemos nos preparar.

Para ajudá-lo, elaboramos dicas rápidas.

Boa leitura!

Página 3

COMO ESTÁ A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO?

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento em que são apresentadas todas as previsões de despesas, bem como, as possíveis receitas que permitirão esses gastos e as principais são as do próprio município, transferência **Estadual e Federal**.

Avalie quais receitas de fato serão realizadas e quais têm a possibilidade de serem frustradas.

ATENÇÃO! Trabalhar com orçamento real é o que pode garantir maior estabilidade pós-pandemia!

Página 4

QUAIS AS PRINCIPAIS DESPESAS E QUAIS OS INVESTIMENTOS DE INFRAESTRUTURA?

Muitos projetos não poderão ser cumpridos, então, é primordial que sejam identificadas todas as despesas, **tanto de custeio quanto de investimento**.

Estabeleça **um grau de prioridades**.

Página 5

REFLITA!

Quais são os **principais investimentos** para o município nesse momento? Decisões terão que ser tomadas, procure sempre implantar uma **gestão democrática**, compartilhando as decisões com os comitês, os conselhos, ou mesmo com a **própria sociedade**.

Página 6

SAÚDE É PRIORIDADE, MAS NÃO ESQUEÇA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Todos os olhares estão corretamente voltados para as despesas com a saúde, porém, precisamos pensar no **impacto social e econômico no pós-pandemia**. O aumento do

desemprego e da informalidade, e o regresso de parte da sociedade para a faixa da pobreza é o que os especialistas estão desenhando para o final desse ano.

Ter um plano com esses tópicos, com **ações encadeadas entre as secretarias**, ajudará muitos municípios nessa travessia.

Página 7

PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS: O QUE FAZER?

Nesse contexto é necessário trabalhar com as seguintes hipóteses: **Contratos já formalizados; Atas de Registro de Preço; Processos licitatórios.**

Página 8

CONTRATO JÁ FORMALIZADO: identifique as necessidades, manutenção da receita e estágio da execução.

1. Necessidade: com a atual situação, o produto/serviço continua sendo prioridade para a prefeitura?

2. Manutenção da receita: a fonte geradora da despesa continua com a previsão a ser executada ou tem tendência de frustrar? Haverá necessidade de remanejar orçamento?

3. Estágio de execução: O que o gestor do contrato tem a apresentar sobre a execução? Qual a fase do contrato? Quanto já foi investido? Qual o risco em dar andamento e/ou suspender?

REGRA DE OURO: Tenha uma boa comunicação com as empresas contratadas, se necessário, convoque todas para conversar, explique a situação e nos casos de suspensão temporária ou mesmo encerramento do contrato, **formalize**.

Apesar da gestão pública possuir o poder leonino de reincidentir os contratos, principalmente nesse momento de pandemia, é primordial zelar pela urbanidade, afinal de contas, são as empresas que **garantem a empregabilidade da sociedade**.

ATENÇÃO: Atenção: Existem situações que ao contratado é garantido o ressarcimento dos prejuízos comprovados que houver sofrido, com a devolução da garantia apresentada e pagamentos até o momento da execução, inclusive custos para desmobilização

Página 9

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: diferente do contrato, a ata de registro de preço **não obriga a aquisição dos itens registrados**, além de não bloquear os créditos orçamentários. Essa é uma estratégia muito usada quando não se consegue mensurar com exatidão as quantidades necessárias, bem como, as tempestividades no uso dos produtos/serviços.

Nesse atual momento, o registro de preço é uma ferramenta importante, não atoa é conhecido como “almoxarifado virtual”.

REGRA DE OURO: Realize os registros de preço para os itens que, de fato, a prefeitura tem interesse em adquirir.

Página 10

PROCESSOS LICITATÓRIOS: PODEMOS SEPARAR EM DUAS SITUAÇÕES.

1. EDITAIS PUBLICADOS: Processos que **já concluíram a fase interna** e iniciaram a convocação das empresas para realizar a sessão pública.

REFLITA! Com a mudança de cenário dessa pandemia, ainda faz sentido a aquisição ou contratação desse objeto? Se o processo for presencial, haverá aglomeração de pessoas? No atual momento, de dificuldade das empresas em realizar a logística, essa contratação será eficiente?

Se gerou alguma dúvida, suspenda ou cancele o certame!

Página 11

2. EDITAIS NÃO PUBLICADOS: Fazer a gestão de uma prefeitura é muitas vezes mais complexa do que gerir uma empresa privada, porém, nesse atual momento, é necessário **repensar algumas ações**, principalmente no que tange a **mudanças inesperadas** de percursos.

Deixe claro para os servidores, principalmente os lotados no setor de licitação, quais são as **prioridades** e evite publicar editais que, neste momento, seus objetos perderam o sentido de contratação.

REGRA DE OURO: Primeira, sempre que possível, utilize o Registro de Preço e a segunda regra, se possível, dê **preferência para aquisição/contratação de empresas locais**.

Página 12

A legislação brasileira possui uma “joia rara” para o desenvolvimento local. O § 3º, do Art 48, da LC 123/06, permite ao gestor público, dar **prioridade na contratação de pequenos negócios sediados no município ou na região**, independentemente de existir legislação local, desde que seja previsto no **instrumento convocatório**.

É com esse olhar, de **contribuir** com a manutenção das atividades empresariais locais, **garantir** o emprego do cidadão no seu município e **colaborar** com a rápida transposição desse período, que devemos **acionar esse dispositivo legal**.

Página 13

ATENÇÃO: As contratações emergenciais previstas na Lei 13.979/2020 estão relacionadas exclusivamente ao enfrentamento da pandemia.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Lei 13.979/20.

Página 14

ENCURTE OS CIRCUITOS DE PRODUÇÃO: COMPRE DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR.

Talvez, essa seja uma das categorias econômicas que será mais afetada com a desaceleração da econômica local. O baixo capital de giro dos agricultores familiares e a restrição no funcionamento de restaurantes, hotéis, pousadas, bares, e até mesmo a feira do produtor familiar, gerará grandes prejuízos a esses pequenos negócios, muitos dos quais não possuem recursos financeiros para sobreviver, nesse momento.

Página 15

E-FEIRA: Incentive a utilização de **tecnologias virtuais** e **rede sociais** para a comercialização dos produtos, isso elimina o contato pessoal, e com um bom planejamento de logística, as entregas terão garantia e segurança.

Página 16

COMPRAS PÚBLICAS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: A lei 11.947/09 determina que no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, sejam utilizados com aquisições de gêneros alimentícios oriundos dos agricultores familiares. A paralização repentina das aulas, logo no início do ano letivo, ocasionou, em alguns casos, as aquisições de produtos perecíveis com prazo de utilização muito pequeno. Assim, para evitar o desperdício desses produtos, recomenda-se que sejam inventariados e disponibilizados para as crianças, que frequentam a escola, por meio de kits. O consentimento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE é fundamental para evitar futuros percalços na prestação de contas.

Com relação aos produtos contratados, porém ainda não solicitados, recomenda-se que sejam aguardadas as orientações que serão disponibilizadas, pelo Governo Federal.

Página 17

COMPRAS PÚBLICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A SAÚDE: A legislação permite a **compra direta** de produtos da agricultura familiar, por um processo de chamamento público, para atendimento das demandas da assistência social, saúde e demais órgãos.

Para tanto, é necessário **seguir o seguinte passo a passo:** mapeamento da vocação agrícola local; identificação dos produtos que podem ser adquiridos; pesquisa de preço para definir os valores a serem pagos, elaboração do edital e publicidade do ato convocatório.

Página 18

Os recursos financeiros que poderão ser utilizados podem ser oriundos da União, Estados ou próprios. Essa é uma **grande ferramenta para reestabelecer a economia local** e dar mais dignidade ao pequeno produtor.

Dentre as autorizações legais, podemos destacar: Decreto Federal nº 7.775, de 4 de junho de 2012; Resolução nº 50, de 26 de setembro de 2012, do Grupo Gestor de Aquisição de Alimentos – GGPA e a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 01, de 14 de março de 2016.

Página 19

ATENÇÃO: A idade avançada dos agricultores familiares, os colocam no grupo de risco, de contaminação do Corona vírus e portanto, é essencial que haja todo o cuidado nas visitas a essas localidades, além de ter um planejamento de logística de coleta e de entrega dos produtos.

Página 20

Com esse material, buscamos colaborar com a gestão do município e tentar reduzir todo o impacto social e econômico pós-pandemia. As empresas, os empregados, os agricultores e a sociedade em geral serão afetados, então, esse é o momento de repensar as ações.

E para ajudar nessa difícil missão, é que estamos aqui, sempre buscando o melhor para os pequenos negócios. Conte sempre conosco, conte sempre com o SEBRAE!

Créditos: Sebrae Amapá, Sebrae Mato Grosso, Sebrae Mato Grosso do Sul e Sebrae Pernambuco

Conteudista: Luis Cesar Pivovar - Especialista em Gestão Pública